



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

As MESAS da CÂMARA dos DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL promulgam, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 6.

Art. 1º Fica revogada a Emenda Constitucional nº 4 e restabelecido o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição Federal de 1946, salvo o disposto no seu art. 61.

Art. 2º O § 1º do art. 79 da Constituição passa a vigorar com o seguinte texto:

“Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, O Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal”.

Brasília, em 23 de janeiro de 1963.

A Mesa da Câmara dos Deputados:

RANIERI MAZZILLI

Oswaldo Lima Filho

Clélio Lemos

José Bonifácio

Wilson Calmon

Geraldo Guedes

Antônio Baby

A Mesa do Senado Federal:

Auro Moura Andrade

Rui Palmeira

Argemiro de Figueiredo

Gilberto Marinho

Mourão Vieira

Novaes Filho

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

4º Secretário

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

407 Secretário